



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2018**

(Processo nº23188.001743.2018-99)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediado na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/06/2018**

Horário: **09 horas** (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

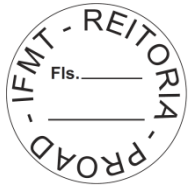
1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Editora para produção de livro dos 10 anos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, constituindo-se em ação de comemoração à criação dos Institutos Federais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. entidades empresariais cujos sócios tenham vínculo de parentesco com os servidores da instituição CONTRATANTE, conforme recomendação constante no Acórdão TCU nº. 1.019/2013 – Plenário;

3.2.7. entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme Acórdão TCU nº. 746/2014 – Plenário;

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

interesse econômico em comum, conforme Acórdãos TCU nº. 2.136/2006 – 1ª Câmara, 1.793/2011 e 2.341/2011 – Plenário.

3.2.9. cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal;

3.2.10. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

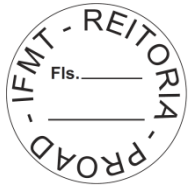
3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor total do item/grupo, conforme unidade de medida presente no Termo de Referência;

4.6.2. Descrição detalhada do objeto.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

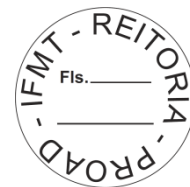
4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**



5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

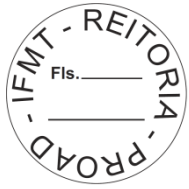
5.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

5.12.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14.Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

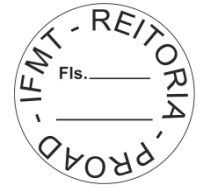
5.15.Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.19.Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

5.20.Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

5.20.1. prestados por empresas brasileiras;

5.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam as regras de acessibilidade prevista na legislação.

5.22.Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23.Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

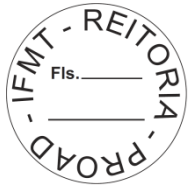
5.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, na fase de Aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo" ao vencedor, que **deverá encaminhar** a sua **proposta de preço, contendo os valores por etapa e o valor global**, atualizado pelo valor de lance e os demais documentos exigidos nos itens e subitens abaixo do presente edital, através do sistema, por meio do link "Anexar", disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas a contar da convocação, observando, para tanto, o modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

6.1.1. O fornecedor que não conseguir enviar as suas propostas de preços e demais documentos por meio do link "Anexar" poderá enviar os documentos solicitados pelo e-mail [pregao@ifmt.edu.br](mailto:pregao@ifmt.edu.br), no mesmo prazo e condições descritas no subitem 8.1.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, conforme Anexo I do Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

6.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

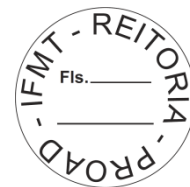
6.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada a excepcionalidade do licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e deve ser formalmente aceita pelo Pregoeiro entendendo haver justificativa.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

6.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

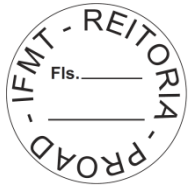
7.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **7.3. Habilitação jurídica:**

7.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

- 7.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 7.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

7.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.10. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

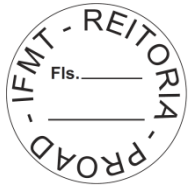
7.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

7.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 9.5.3. acima, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor relativo à sua proposta de preços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.6.1. As empresas que apresentarem resultado maior que 1(um), em qualquer dos índices referidos no subitem 9.5.3. acima, não são obrigadas a comprovar patrimônio líquido mínimo.

7.7. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços** em características, quantidades e prazos compatíveis em **50% (cinquenta por cento)** com o objeto desta licitação (**Serviço em editoração de livro**), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante.

7.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, neste caso apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

7.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.7.1.3. Em caso de diligência, em conformidade com o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

7.8. Comprovação dos descrito nos itens 1.4 e 1.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

7.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

7.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

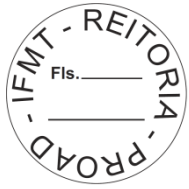
7.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, através do sistema, por meio do link "Anexar", disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.10.1. Caso não consiga enviar os documentos solicitados por meio do link "Anexar", poderá enviá-los para o e-mail [pregao@ifmt.edu.br](mailto:pregao@ifmt.edu.br), no mesmo prazo e condições descritas no subitem 9.9;

7.10.2. Posteriormente, os referidos documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da unidade que realiza a licitação, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

para análise, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail, no endereço Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, Setor de Licitações – PROAD/IFMT.

7.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a, na forma da lei, proibida de participar deste certame.

7.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

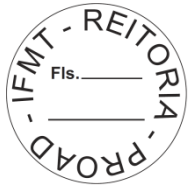
9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) dias, conforme disciplinado no contrato.

10.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, para verificação da manutenção das condições habilitatórias constantes no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

10.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **11. DO PREÇO**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**



14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

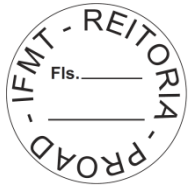
14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(TX)	$\frac{(6/100)}{365}$	0,00016438
		= Percentual da taxa anual = 6%.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no item 12 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

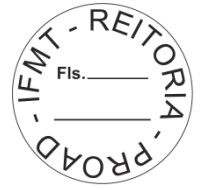
## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@ifmt.edu.br](mailto:pregao@ifmt.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, Setor de Licitações – PROAD/IFMT.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**



16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

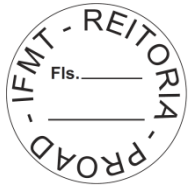
17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ifmt.edu.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, Setor de Licitações – PROAD/IFMT, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

17.10.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá, 06 de junho de 2018.

Elaborado por:

**Ali Veggi Atala Junior  
Pregoeiro**

Revisado por:

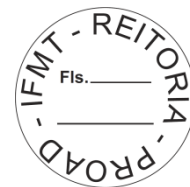
**Helena Honorato Snowareski  
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos**

Aprovo o presente Edital.

**WILLIAN SILVA DE PAULA  
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso  
Ordenador de Despesas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO Nº 03/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO  
(Processo Administrativo nº23188.001743.2018-99)

1. **DO OBJETO**

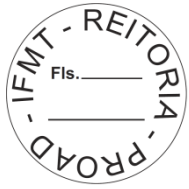
1.1. Contratação de Editora para produção de livro dos 10 anos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, constituindo-se em ação de comemoração à criação dos Institutos Federais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtde	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
1	<p><b>LIVRO 10 ANOS IFMT</b></p> <p><b>Da Documentação Fotográfica:</b> Produzir a documentação fotográfica atualizada dos 19 campi do IFMT existentes em Mato Grosso e da Reitoria em Cuiabá.</p> <p><b>Da produção de Texto:</b> Acompanhamento in loco, organização, redação e revisão textual do livro em comemoração aos 10 anos do IFMT.</p> <p><b>Da Produção Editorial:</b> Preparação de originais, diagramação, criação e produção de capa e emendas.</p> <p><b>Especificações Gráficas:</b> Impressão de 6.000 unidades do livro no formato fechado 26,5 x 24 cm, com até 128 páginas de miolo 4x4 cores em papel offset 120g/m2; capa cartonada com orelhas, 4x4 cores com laminação bopp fosca. Encadernação por costura de cadernos de 16 páginas e cola PUR, com lombada quadrada.</p>	19275	Livro	6.000	R\$ 36,0333	R\$ 216.200,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 216.200,00</b>

OBS 1: A documentação fotográfica ficará sujeita à aprovação pela Contratante.

OBS 2: A produção final do texto ficará sujeita à aprovação pela Contratante.

OBS 3: A produção editorial ficará sujeita à aprovação pela Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

*OBS 4: A produção final ficará sujeita à aprovação pela Contratante.*

1.2. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como de pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver;

1.3. A licitante vencedora deverá apresentar planilhas de custos unitários, consoante descrito no **item 1** deste termo de referência, em que contém valores estimados que deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como parâmetros, no momento da elaboração de sua proposta comercial.

1.4. A administração poderá solicitar da licitante detentora da melhor proposta, prova de prelo o qual deverá contemplar, pelo menos: a qualidade do papel usado (tipo, fabricante, peso) e a tipografia da composição dos textos. Este deverá ser entregue em até de 3(três) dias úteis, sob pena de desclassificação, após isso as provas serão atestadas pela Instituição.

## **2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

### **2.1. DA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA**

2.1.1. A empresa deverá enviar fotógrafo profissional inscrito no conselho de classe para realizar imagens das instalações internas e externas, assim como dos detalhes interessantes das instalações (aulas em laboratórios, aulas de campo, alunos em sala de aula, alunos em atividades física, refeitório, alojamento, diversidades culturais (índios, quilombolas, bolivianos), coral, teatro, música, artes e dança, projetos de pesquisa e extensão a serem elencados pela instituição, bibliotecas, aula com tradução em libras, imagem de animais, ordenha de leite, imagens aéreas, usina fotovoltaica) dos 19 campi e Reitoria do IFMT, sendo eles:

Reitoria – Av. Senador Filinto Muller nº 953, Duque de Caxias, CEP: 78043-400 – Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3616-4100 ou (65) 3616-4124.

Campus Barra do Garças - BR – 158, Radial José Maurício Zampo, s/n, Bairro Industrial, B. Do Garças/MT CEP: 78600-000. Tel. (66) 3405-5317

Campus Bela Vista - Av. Juliano Costa Marques, S/N, Bairro Bela Vista – Cuiabá/MT CEP 78050-560. Tel. (65) 3653-5245.

Campus Cáceres – Av. dos Ramires s/nº, Distrito Industrial – CEP 78.200-00 – Cáceres /MT. Tel. (65) 3224-1010.

Campus Campo Novo dos Parecis – Rod-MT 235, km 12, Zona rural. CEP: 78360-000 – Campo Novo dos Parecis/MT. Tel. (65) 3382-6200.

Campus Confresa - Vilmar Fernandes, 300 – Setor Santa Luzia – Confresa/MT CEP:78652-000. Tel. (65) 3564-2600.

Campus Cuiabá - Rua Prof<sup>a</sup>. Zulmira Canavarros nº 93, Centro – CEP 78.005-200 – Cuiabá – MT. Tel. (65) 3318-1427.

Campus Juína – Linha J – Setor de Chácaras – Zona Rural – Juína/MT CEP:78320-000. Tel. (66) 3566-7300.

Campus Pontes e Lacerda - Rod. MT 473, Esq. Rod MT 246. CEP 78.250-000 Tel. (65) 3266-4017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

Campus Primavera do Leste - Avenida Santo Antônio nº 1.075, bairro Parque Eldorado, Primavera do Leste – MT.

Campus Rondonópolis - Rua Ananias Martins de Souza, 37 - Vila Mineira, CEP 78.721-520 – Rondonópolis/MT.

Campus São Vicente – Rodovia BR-364, KM-329, s/n - CEP: 78.106-000, Telefone: (65) 3341-2124 / 3341-2127 / 3341-2141 - Santo Antônio do Leverger / MT.

Campus Sorriso - Av Tancredo Neves nº 543, Centro. CEP 78.890-00, Telefones: (66) 3545-3700 (65) 99961-2297 - (65) 99985-6928 – Sorriso/MT

Campus Várzea Grande - Avenida Tiradentes (Lot Jd Manaíra), nº 1300. Bairro: Petrópolis - CEP 78144-424. Telefone: 65 3691-8002 - Várzea Grande/MT

Campus Alta Floresta - Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000. Telefone: (66) 3512-7000 - Alta Floresta/MT

Campus Tangará da Serra - Rua José de Oliveira (28), 980 N - Bairro: Vila Horizonte - CEP: 78300-000. Telefone: (65) 3311-8500 - Tangará da Serra/MT

Campus Avançado de Diamantino - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, CEP: 78400-970. Telefone: (65) 99807 1834 – Diamantino/MT

Campus Avançado Lucas do Rio Verde: Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000. Telefone: (65) 3548-4400 / (65) 99686-6126. Lucas do Rio Verde/MT

Campus Avançado Sinop - Rua das Avenças, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178. Telefones: (65) 99952-0013 / (65) 99676-4750. Sinop/MT

Campus Avançado Guarantã do Norte - Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural - CEP: 78520-000. Telefones: (65) 99931-9467. Guarantã do Norte/MT

**2.1.2.** Os registros fotográficos deverão ser realizados com câmera fotográfica de tecnologia digital, com resolução mínima das fotos de 24.0 Mega Pixels, de modo que as imagens sejam fornecidas em arquivos Raw e Jpeg editadas em CD ou DVD;

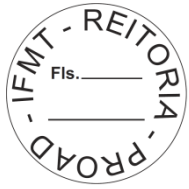
**2.1.3.** Para efeito de estipular prazo, o serviço de fotografia será contabilizado por período em que o fotógrafo ficará em cada cidade. Considera-se como período médio de (três) dias por campus.

**2.1.4.** Todas as imagens registradas, no mínimo 150 (cento e cinquenta) fotos por campus, deverão ser apresentadas em formato digital Raw e Jpeg, editável, para livre utilização da instituição, não podendo conter qualquer identificação da empresa prestadora do serviço por meio de copyright ou metadados;

**2.1.5.** O fotógrafo profissional, na forma do art.49 da Lei nº 9.610/98, cede e transfere ao IFMT, de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, tanto para o Brasil como para todo e qualquer outro país, os direitos autorais patrimoniais sobre a obra fotográfica para as finalidades de compor materiais publicitários, promocionais e institucionais. A Instituição poderá realizar quaisquer alterações nas fotografias, como edição ou inclusão em material audiovisual e quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser criadas.

**2.1.6.** A empresa arcará com ônus das fotografias utilizadas na diagramação do livro que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha apontada pela contratante, que venha comprometer a qualidade da fotografia;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

OBS: Toda despesa proveniente deste serviço (como alimentação, transporte, hospedagem, etc.) será de responsabilidade do contratado.

**2.1.7. Atestado de capacidade técnica**

2.1.7.1. Tendo em vista a natureza das atividades desempenhadas pela Assessoria de Comunicação Social do Instituto Federal de Mato Grosso, e considerando as peculiaridades do material a ser produzido (ação em comemoração aos 10 anos do IFMT), as empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) de qualificação técnica fornecido por órgão público, comprovando já terem prestado serviço de fotografia profissional com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que o serviço foi realizado a contento.

2.1.7.2. Será aceito somatório de atestados para comprovar a prestação do serviço acima mencionados.

2.1.7.3. A empresa deverá comprovar experiência do profissional, comprovada por meio de DRT ou carteira de sindicato ou associação fotográfica e com no mínimo de 10 anos de experiência na área de fotografia publicitária, artística ou jornalística. Incluindo-se também a produção de suas imagens publicadas em livros ou revistas com registro de ISBN e ISNN.

2.1.7.4. O cadastro pessoal do profissional que executará o trabalho deverá constar na proposta e ele deverá apresentar-se ao Jornalista ou Diretor-Geral de cada campus com documento.

**2.1.8. Prazos de entrega do material/serviço**

2.1.8.1. CD / DVD = 60 dias (corridos) após assinatura do contrato das imagens brutas. A produção deste deverá ocorrer paralelamente à produção de texto.

2.1.8.2. Após realizados os serviços e entregue à instituição o material correspondente, nos prazos referidos, essa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

2.1.8.3. CD / DVD = 10 dias (corridos) após a análise da administração, para entregar as imagens escolhidas junto à editora (no mínimo 150 fotos), tratadas e em alta resolução, prontas para seu uso.

2.1.8.4. Caso seja de interesse administrativo, a critério do(s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à empresa nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue.

2.1.8.5. Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a empresa disporá do prazo de 05 (cinco) corridos, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

2.1.8.6. Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa.

**2.2. DA PRODUÇÃO DO TEXTO**

2.2.1. O livro apresentará dados históricos e estatísticos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, abarcando os 19 campi e Reitoria e destacando, de maneira





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

contextualizada, o impacto local da atuação na região. Considerando a capacidade de alcance da instituição, presente em inúmeros municípios do estado, e o seu propósito de transformar a vida das pessoas, por meio de sua declarada missão, faz-se necessário à comunidade interna e à externa conhecer e divulgar a realidade de cada campus do Instituto.

**2.2.2.** Para a produção do *corpus* do livro comemorativo, visando à reconstituição histórica e à captação dos dados atuais de cada unidade – fato que permitirá uma análise dos avanços e das conquistas da nossa instituição – um questionário conforme “**Encarte A**” foi criado e enviado aos diretores-gerais. Formulado pela Ascom da Reitoria, o questionário contém perguntas pontuais, consideradas relevantes para refletirmos acerca da história e da existência do IFMT.

**2.2.3.** As informações prestadas pelos diretores-gerais serão repassadas e utilizadas pelos profissionais responsáveis por confeccionar o material textual do livro: escolhidos pela editora, tais profissionais serão incumbidos das tarefas de redigir, revisar e editar o conteúdo.

**2.2.4.** Informações técnicas sobre o material a ser produzido: 6.000 exemplares; formato fechado 26,5 x 24 cm; e até 128 páginas.

**2.2.5. Atestado de capacidade técnica**

**2.2.5.1.** A empresa/historiador deverá ter experiência reconhecida na publicação de livros de história e áreas afins, com inserção no mercado editorial de livros históricos, especialmente no que diz respeito a retratar a trajetória de uma empresa/instituição.

**2.2.5.2.** Será avaliada a capacidade do historiador quanto ao conhecimento das peculiaridades dos municípios onde está o IFMT, pois essas informações farão parte do material textual da obra, em uma perspectiva de contextualização da história da instituição.

**2.2.5.3.** Essa experiência poderá ser comprovada por meio de materiais já publicados com inscrição do ISBN na Biblioteca Nacional;

**2.2.5.4.** Para atender a necessidade da instituição quanto a assertividade na produção do enredo, caso seja necessário, a empresa/historiador poderá acompanhar o fotógrafo na visita aos municípios e conhecer melhor a realidade instalada.

OBS: Toda despesa proveniente deste serviço (como alimentação, transporte, hospedagem, etc.) será de responsabilidade do contratado.

**2.2.6. Prazos de entrega do conteúdo textual**

**2.2.6.1.** Entrega da prévia de todo o texto = 80 dias (corridos) após assinatura do contrato. A produção deste deverá ocorrer paralelamente à produção fotográfica.

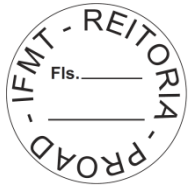
**2.2.6.2.** Após realizados os serviços e entregue à instituição o material correspondente, nos prazos referidos, e essa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

**2.2.6.3.** 15 dias (corridos) após a análise da administração, para entregar o material final, revisado, com todas as referências, fotos com legendas e estruturado para enviar para editoração.

**2.2.6.4.** Caso seja de interesse administrativo, a critério do(s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à empresa nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue.

**2.2.6.5.** Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a empresa disporá do prazo de 05 (cinco) corridos, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

**2.2.6.6.** Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa.

### **2.3. DA PRODUÇÃO EDITORIAL**

**2.3.1.** Preparação de originais, diagramação, criação e produção de capa, emenda, incluindo prova, filmes de cópia e filmes de miolo para acompanhamento da equipe da Ascom na aprovação do material.

**2.3.2.** A prova do livro deverá ser apresentada aos seus organizadores para devida análise e aprovação, antes de sua impressão final.

**2.3.3.** A licitante vencedora deverá também entregar ao IFMT o material em arquivo digital.

**2.3.4.** A editora deverá obter o ISBN (registro na Biblioteca Nacional), pela inscrição do IFMT, como publicação da Instituição, mesmo que seja como co-editor;

**2.3.5.** Preparar a ficha catalográfica e o código de barras, depósito na Biblioteca Nacional, converter para e-book (Pdf Interativo).

**2.3.6.** Obter número de DOI (Digital Object Identifier), código alfanumérico único que identifica qualquer item digital para que ele não se perca na web, mesmo que sua localização ou metadados sejam modificados, ou seja, ele torna o seu arquivo permanente na internet. O código DOI certifica que as suas publicações realmente existem e, por isso, é aceito na plataforma Lattes e ORCID (Open Researcher and Contributor ID), sendo um identificador digital único e persistente, que distingue um acadêmico/pesquisador de outro.

### **2.3.7. Prazos de entrega do material/serviço**

**2.3.7.1.** Entrega da prévia da diagramação = 25 dias (corridos) após entrega do texto já aprovado e revisado e com todas as fotos escolhidas pela Editora e equipe da Ascom, com as devidas legendas.

**2.3.7.2.** Após realizados os serviços e entregue à instituição o material correspondente, nos prazos referidos, e essa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

**2.3.7.3.** Caso seja de interesse administrativo, a critério do(s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à EMPRESA nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue.

**2.3.7.4.** Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a EMPRESA disporá do prazo de 05 (cinco) corridos, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

**2.3.7.5.** Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa.

### **2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS/ IMPRESSÃO**

**2.4.1.** As cores e a impressão dos materiais deverão estar em perfeitas condições, não podendo apresentar deformidades, manchas, desfocamentos (fora de registro), desbotamentos, ou quaisquer outras falhas de impressão. O acabamento deverá atender o exigido na descrição do item 1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

2.4.2. Visando atender a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que estabelece critérios de sustentabilidade para contratação de bens e serviços na administração pública.

2.4.3. Que todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem os fascículos deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável;

2.4.4. Para comprovação poderão ser apresentados os seguintes certificados da licitante: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, de organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), organismo acreditador Oficial do Governo Brasileiro.

2.4.5. Quando houver o uso de tintas, vernizes e adesivos, deverão estes ser derivados de óleos vegetais e outros recursos renováveis, materiais com baixa concentração de compostos orgânicos voláteis (VOC), quando não, a empresa deverá dar preferência para o uso de tintas que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), ou pelo pela Coalition of Northeastern Governors (CONEG), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.4.6. Licença Ambiental ou Declaração do Órgão ambiental competente (caso as atividades desenvolvidas pela empresa que consta em seu objeto social dispense o licenciamento ambiental) desobrigando-o de promover o licenciamento ambiental para operação do empreendimento.

2.4.7. O licitante que não encaminhar o exigido no item 2.4.3 e 2.4.5 terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento e de consequência será desclassificado.

2.4.8. Impressão de 6.000 unidades do livro no formato fechado 26,5 x 24 cm, com até 128 páginas de miolo 4x4 cores em papel offset 120g/m<sup>2</sup>; capa cartonada com orelhas, 4x4 cores com laminação bopp fosca. Encadernação por costura de cadernos de 16 páginas e cola PUR, com lombada quadrada.

**2.4.9. Prazos para entrega do livro impresso**

2.4.9.1. 10 dias (corridos) após a análise da administração do conteúdo diagramado enviado para aprovação, a empresa deverá entregar a prova física (boneco) de originais com capa e miolo para aprovação da ADMINISTRAÇÃO.

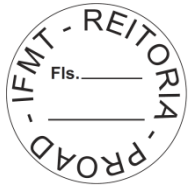
2.4.9.2. Após realizado a apresentação do boneco entregue à instituição, nos prazos referidos, essa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

2.4.9.3. A entrega dos 6.000 exemplares deverá ocorrer 20 (vinte) dias corridos após a aprovação do boneco/ prova física.

2.4.9.4. Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa.

2.4.10. A Licitante deverá providenciar ajustes gráficos das artes entregues considerando a exequibilidade da confecção dos materiais gráficos, no prazo estipulado no item 2.4.9.3, sempre em acordo com o interesse da Administração.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

- 3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT é uma autarquia federal que se dedica à educação profissional, tecnológica e científica, pluricurricular e multicampi, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.2. O IFMT tem sua área de atuação geográfica no Estado de Mato Grosso, conta com 19 campi em funcionamento (São Vicente, Cáceres, Pontes e Lacerda, Campo Novo do Parecis, Juína, Confresa, Rondonópolis, Sorriso, Várzea Grande, Barra do Garças, Primavera do Leste, Alta Floresta, Tangará da Serra, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Sinop, Guarantã do Norte, 2 campi em Cuiabá.), além da sua Reitoria instalada em Cuiabá.
- 3.3. Em 2018 comemoramos os 10 anos da criação dos Institutos Federais, e o livro é uma das ações para retratar e o trabalho do IFMT nessa década. A realização dessa ação é um meio de publicizar e fortalecer o propósito da instituição que é “Educar para a Vida e para o Trabalho”, reforçando sua importância na transformação de vida dos cidadãos de Mato Grosso, conta atualmente com 27.000 mil alunos e atende aproximadamente 90% da população do estado.
- 3.4. Consideramos essa importante data e que também está inserida como uma das ações do IFMT em um planejamento, desenvolvido junto ao Conif, conforme “**Encarte B**” e toda a Rede de Educação Profissional e Tecnológica.
- 3.5. A contratação de uma empresa para executar todas as atividades conjuntas, conforme a descrição do objeto, decorre do fato de ser esta uma ação que necessita, impreterivelmente, ser executada em 2018, dentro dos prazos estabelecidos. A gestão contratual de um único contrato atenua a possibilidade de atrasos e viabiliza a eficiência no trabalho e na fiscalização, além da especificidade técnica que apesar das etapas serem distintas (produção fotográfica, produção de texto, produção editorial e impressão), todas estarem diretamente ligadas. Assim, uma única empresa assume a responsabilidade em cumprir as etapas/o cronograma e entregar o material na data programada. É inviável a separação dos itens para contratação de empresas distintas para executar cada etapa, pois o não cumprimento de uma delas acarretará na não conclusão da ação planejada.
- 3.6. O lançamento do livro acontecerá no dia 29/11/2018, último dia do V Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação – WORKIF, que elegemos ser oportuno e propício, pois o evento que contará com a participação de aproximadamente 4 mil pessoas (professores, estudantes, gestores, caravanas de escolas e pesquisadores), consolidado como o maior evento de educação tecnológica do Estado e um dos maiores do país, além de dentro dos princípios da economicidade descartarmos a necessidade de realizar um único evento específico para a realização da ação.
- 3.7. Os serviços demandados por esta ação não se enquadram nas atividades desenvolvidas pela Instituição nem em sua finalidade, bem como por inexistir pessoal, equipamentos e material neste IFMT para realizá-lo. Destarte apontamos a necessidade de se cumprir o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto 2.271/97.

#### **4. EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas e profissionais que tenham a mínima experiência técnica conforme os itens 2.1.7, 2.2.5 deste Termo de Referência. A comprovação dos documentos será solicitada para a empresa que vencer a licitação.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 5.1. O objeto desta licitação é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

de 17 de julho de 2002.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O IFMT – emitirá a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho autorizando a confecção dos materiais relacionados de acordo com o planejado para conclusão.

6.2. Após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, os materiais prontos e impressos deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme prazos máximos previamente estabelecidos:

- 85 dias corridos para a produção fotográfica, que será realizada concomitantemente com a produção textual, cujo prazo máximo é de 110 dias corridos;
- 35 dias corridos para confecção e aprovação da diagramação; e
- 35 dias corridos para aprovação do boneco e entrega de todo o material impresso, na sede da Reitoria do IFMT.

6.3. Após a aceitação da prova, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da aceitação da prova; sendo o prazo final para o material estar em mãos, impresso, com a equipe da Assessoria de Comunicação, é dia 12/11/2018.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil (Nota Fiscal).

6.5. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

6.6. A empresa deverá realizar a entrega dos impressos, em horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h horas, no endereço: Av. Senador Filinto Muller, 953, Duque de Caxias, CEP: 78043-400, Cuiabá/MT.

6.7. O recebimento do(s) serviço(s) objeto da contratação estará (ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que por ventura forem detectadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A não entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, enseja a aplicação de sanções dispostas no Edital e em seus anexos.

**7. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

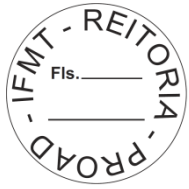
7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor formalmente designado;



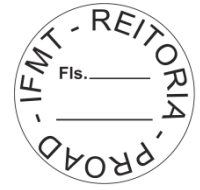


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. enviar questionários respondidos de cada campi, sendo o conteúdo norteador da produção do livro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços, sendo possível efetuar pagamentos parciais a cada etapa concluída, devendo ser apresentado nota fiscal da empresa ganhadora para cada uma das etapas, nas condições estabelecidas no Edital.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. apresentar capacidade técnica de experiência no ramo como editora;
- 8.1.8. apresentar comprovação de equipe técnica de 5 (cinco) colaboradores registrados, capazes de executar o projeto de produção editorial;
- 8.1.9. dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências, mantendo os mesmos padrões exigidos para o substituído;
- 8.1.10. apresentar os modelos de acordo com as especificações, e havendo necessidade de alterações, apresentar uma prova final para aprovação antes da execução dos serviços;
- 8.1.11. a empresa deverá garantir total reserva, durante a vigência e após o término da contratação, sobre todas as informações obtidas no IFMT e junto aos organizadores, mantendo absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos dos quais tomarem conhecimentos no âmbito dos trabalhos que serão prestados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**8.1.12.** a empresa deverá tratar os dados técnicos, econômicos e financeiros dos quais tomarem conhecimento com o mais absoluto sigilo profissional e conduta ética, incluindo dados institucionais do IFMT, conhecimentos tecnológicos de seus profissionais, com ou sem conexão com o objetivo do serviço.

**8.2.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços contratados, resultantes em indenização à Administração;

**8.3.** Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização contratual, podendo ser feito pelas etapas descritas.

**8.4.** A empresa contratada deverá apresentar no mínimo 3 (três) atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou serviço semelhante ao objeto deste termo de referência, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada, com características do serviço prestado;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Pautado na Lei 8.666/1993, Art. 72, que traz: “O Contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”. Sendo assim, a subcontratação parcial é possível para o objeto em questão.

**9.2.** Para esta contratação, será admitida a subcontratação parcial na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, em nome da eficiência na execução e melhor atendimento das necessidades técnicas do contrato.

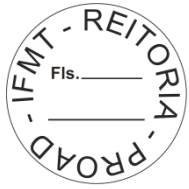
**9.3.** A(s) etapa(s) subcontratada(s) deve(m) constar na proposta e as qualificações técnicas exigidas devem ser apresentadas na fase de habilitação.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A Fiscalização dos serviços será confiada a uma comissão constituída de, 05 (cinco) membros designados pela Administração, conforme §8º do Art. 15 da Lei 8.666º93, os quais atuarão na condição de representante do IFMT, com o dever de acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**11.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.**

**11.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A Fiscalização deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, relatório de Acompanhamento, que conterá, no mínimo, informações acerca da avaliação da qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório) e menção à observância do cumprimento dos prazos do cronograma físico; E atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los correto;

## **12. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

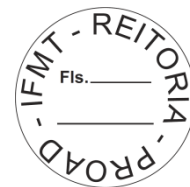
**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** não mantiver a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias;
- 12.2.3.** multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**12.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

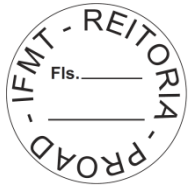
**12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** Sempre que o valor total das multas aplicadas à contratada atingir 10% (Dez) do valor total homologado à Contratada, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IFMT.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**Encarte "A"**

**QUESTIONÁRIO ENVIADO AOS CAMPI, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS QUE  
SUBSIDIARÁ A CONSTRUÇÃO TEXTUAL DO LIVRO DOS 10 ANOS DO IFMT**

1. Como foi a criação do Campus? (Registro histórico 10- 20 linhas)
2. Qual a estrutura (física/pessoal/cursos ofertados/número de alunos) existente quando o campus foi inaugurado? (10- 20 linhas)
3. Qual a estrutura (física/pessoal/cursos ofertados/número de alunos) do campus nos dias atuais? (10- 20 linhas)
4. Relatar o desenvolvimento dessa estrutura fazendo uma comparação entre a fundação do campus e os tempos atuais (10- 20 linhas)
5. Quais os principais desafios enfrentados naquele período? (10- 20 linhas)
6. Quais os principais desafios enfrentados no período atual? (10- 20 linhas)
7. Quais foram os principais avanços registrados nas áreas de ensino, pesquisa e extensão nos últimos 10 anos? (10- 20 linhas)
8. Como foram as participações em eventos e as premiações conquistadas pela comunidade acadêmica ao longo desses 10 anos? (10- 20 linhas)
9. Dentro das particularidades/potencialidades da região onde está inserido, como é a atuação do campus? (10- 20 linhas)
10. Como o campus contribui para o desenvolvimento regional? Cite exemplos de sucesso.
11. Como o campus contribui para a inclusão social? Cite exemplos de destaque. (10- 20 linhas)
12. Quais foram as parcerias estabelecidas que mereçam destaque? (10- 20 linhas)
13. Quais são as principais metas e desafios para os próximos 10 anos? (10- 20 linhas)



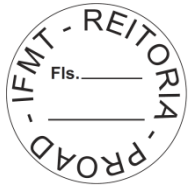
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA



**Encarte "B"**

**PROJETO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO PARA COMEMORAÇÃO DOS 10 ANOS DE CRIAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS**

NOME DO PROJETO	10 anos do Instituto Federal de Mato Grosso
DESCRIÇÃO	Conjunto de ações e eventos planejados e executados pelo Instituto Federal de Mato Grosso para marcar os 10 anos de criação dos Institutos Federais, tendo como foco cinco públicos de interesse ( <i>stakeholders</i> ): 1) público interno; 2) imprensa; 3) usuários da internet e das mídias digitais; 4) autoridades e lideranças; 5) comunidade. Trata-se de uma iniciativa local alinhada aos projetos estratégicos de comunicação do Conif para comemorar os 10 anos de criação dos IFs. Este projeto abrange o planejamento e a execução de calendário de eventos comemorativos para o público interno do IF, agenda específica para relacionar-se com a mídia local, produção e divulgação de conteúdos digitais relevantes para os internautas e para usuários de mídias digitais do IF, agenda de representação institucional com autoridades e lideranças locais, e calendário de ações de comunicação de caráter de utilidade pública para a comunidade/município.
PÚBLICO-ALVO	<p><u>Público Interno</u>: estagiários, servidores (docentes e técnico-administrativos que atuam em condição permanente, temporária ou de substitutos ou mediante cessão ou cooperação técnica), e servidores aposentados.</p> <p><u>Imprensa</u>: mídias (televisão, rádio, impresso), produtores de conteúdo de mídia digital e profissionais que atuam em veículos de comunicação local e especializada.</p> <p><u>Usuários da Internet e das Mídias Digitais</u>: estudantes (alunos matriculados), estudantes em potencial (ainda não pertencem aos quadros das instituições, mas que, potencialmente, podem ingressar na Rede Federal), egressos (ex-alunos), instituições de educação que atuam desde a qualificação profissional à pós-graduação, entidades representativas de categorias estudantis e profissionais.</p> <p><u>Autoridades e Lideranças Locais</u>: órgãos colegiados (instâncias consultivas e deliberativas das instituições), esfera estadual e municipal do Poder Executivo, entidades locais representativas de categorias estudantis e profissionais, entidades locais representativas dos setores produtivos do estado e do município, órgãos de orientação, fiscalização e controle dos atos e ações das instituições da Rede Federal, organizações que representam grupos de interesse da sociedade civil local, bancadas estaduais e municipais do poder legislativo e outras instituições de educação que atuam desde a qualificação profissional à pós-graduação no âmbito municipal e estadual.</p> <p><u>Comunidade</u>: estudantes (alunos matriculados), estudantes em potencial, egressos (ex-alunos), familiares dos estudantes e habitantes dos municípios e estados onde estão localizados os IFs.</p>
GESTOR(A)	Glucia Mara de Barros – Diretora de Planejamento Executivo chefe da Assessoria de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

	Comunicação Social do IFMT
OBJETIVO	Comemorar, de maneira planejada e articulada com o Conif, os 10 anos de criação dos Institutos Federais.

**Para cumprir o objetivo deste projeto será necessário executar simultaneamente as seguintes ações:**

AÇÕES
-------

1	Planejar e executar um <b>calendário de eventos comemorativos</b> dos 10 anos dos IFs para o <b>público interno</b> , de forma a engajá-lo, realçar seu sentimento de pertencimento e destacar o orgulho de ser Rede Federal.
---	---

2	Planejar e executar uma <b>agenda de ações específicas</b> para estreitar e consolidar a relação com a <b>imprensa</b> , os veículos e os profissionais locais de comunicação, aproveitando a comemoração de 10 anos para divulgar pautas positivas sobre a atuação do IF.
---	--

3	Planejar e executar um <b>conjunto de ações de produção e divulgação de conteúdo digital</b> relevante para os <b>usuários da internet e das mídias digitais</b> , bem como atividades para ampliar o potencial e sistematizar o uso dessas mídias, visando consolidar seu caráter de instrumento de participação social.
---	---

4	Planejar e executar uma <b>agenda local de representação institucional do IF</b> em atividades de comunicação próprias ou promovidas por terceiros, que se apresentem como oportunidade de compartilhar resultados, estabelecer vínculos com <b>autoridades e lideranças locais</b> para esclarecer o papel e a importância do IF na construção da cidadania e o seu impacto na obtenção de resultados positivos do município e do estado.
---	--

5	Planejar e executar um <b>calendário de atividades de comunicação com caráter de utilidade pública</b> que devem trazer resultados concretos para a <b>comunidade</b> em termos de sustentabilidade, responsabilidade social e cidadania e que sejam voltadas para os segmentos de público que têm relação direta com os IFs.
---	---

6	A definir, se for o caso, pelo(a) gestor(a) do projeto
---	--

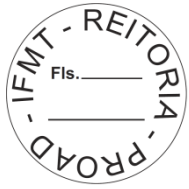
**OBSERVAÇÃO:** O(A) gestor(a) deste projeto pode definir mais ações, além das cinco propostas acima, desde que elas sejam compatíveis com a realidade local e contribuam para o alcance do objetivo do projeto.

**Detalhamento do Plano de Ação do Projeto:**



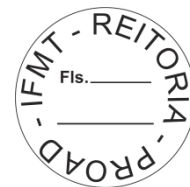
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

AÇÃO			
1	Planejar e executar um <b>calendário de eventos comemorativos</b> dos 10 anos dos IFs para o <b>público interno*</b> , de forma a engajá-lo, realçar seu sentimento de pertencimento e destacar o orgulho de ser Rede Federal.		
	ATIVIDADES		
	Jogos dos Servidores do IFMT		
	Estojo de comemoração dos 10 anos do IFMT aos servidores		
	Entrega do Mouse PAD		
	Entrega de PIN		
PRAZO	De: 20/02/2018 a 31/12/2018	RESPONSÁVEL	Gláucia Barros
MÉTRICAS	Número de participantes nos jogos, quantidade de público presente, engajamento.		
	Registro da ação de entregue de estojos aos servidores		
	Registro da ação de entrega de mouse pad		
	Registro da ação de entrega de Pin's		
ÁREAS ENVOLVIDAS	Ascom, Diretoria Executiva, Gabinete do Reitor, DSGP, Proad, Proex.		
PARCEIROS	Assessoria de Comunicação do Conif (parceria técnica)		
FORNECEDORES			
ESTIMATIVA DE CUSTO	R\$		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> *Público Interno: estagiários, servidores (docentes e técnico-administrativos que atuam em condição permanente, temporária ou de substitutos ou mediante cessão ou cooperação técnica), e servidores aposentados. Atenção: O Conif já está realizando um projeto (PJ03_COMIN10) que pode ser utilizado como inspiração pelo IF para planejar e executar esta iniciativa. Sugerimos alinhar esta ação com o "Projeto Estratégico de Comemoração dos 10 anos de Criação dos Institutos Federais: comunicação interna" para otimizar recursos e resultados. Mais informações: Lena Marinho ou gestor(a) do projeto (PJ03_COMIN10).			



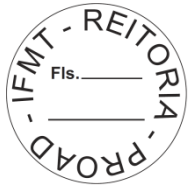
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

AÇÃO			
2	Planejar e executar uma <b>agenda de ações específicas</b> para estreitar e consolidar a relação com a <b>imprensa*</b> , os veículos e os profissionais locais de comunicação, aproveitando a comemoração de 10 anos para divulgar pautas positivas sobre a atuação do IF.		
	ATIVIDADES		
	Divulgação e coletiva de imprensa do Livro dos 10 anos do IFMT – Lançamento em novembro no Workif		
	Publicação de pautas positivas e exitosas – Pesquisa aplicada e extensão Tecnológica		
PRAZO	De:20/02/2018 a 31/12/2018	RESPONSÁVEL	Glauca Barros
MÉTRICAS	Quantidade de profissionais e veículos de comunicação presentes		
	Registro do momento de lançamento do livro de 10 anos do IFMT, dentro da programação do Workif		
	Quantidade de releases enviados X Publicações efetuadas		
ÁREAS ENVOLVIDAS	Ascom, Proex, Gabinete do Reitor, Diretoria de Planejamento Executivo, Propes.		
PARCEIROS	Assessoria de Comunicação do Conif (parceria técnica)		
FORNECEDORES			
ESTIMATIVA DE CUSTO	R\$		
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>*Imprensa: mídias (televisão, rádio, impresso), produtores de conteúdo de mídia digital e profissionais que atuam em veículos de comunicação local e especializada.</p> <p>Atenção: O Conif já está realizando um projeto (PJ04_IMP10) que pode ser utilizado como inspiração pelo IF para planejar e executar esta iniciativa. Sugerimos alinhar esta ação com o “Projeto Estratégico de Comemoração dos 10 anos de Criação dos Institutos Federais: relacionamento com a imprensa” para otimizar recursos e resultados. Mais informações: Lena Marinho ou gestor(a) do projeto (PJ04_IMP10).</p>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

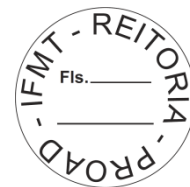
AÇÃO			
3	Planejar e executar um <b>conjunto de ações de produção e divulgação de conteúdo digital</b> relevante para os <b>usuários da internet e das mídias digitais*</b> , bem como atividades para ampliar o potencial e sistematizar o uso dessas mídias, visando consolidar seu caráter de instrumento de participação social.		
	ATIVIDADES		
	Campanha nas mídias sociais para os alunos e egressos (ex-alunos) sobre como o IFMT transformou as suas vidas.		
	Divulgação do vídeo institucional nas mídias sociais do IFMT		
PRAZO	De: 20/02/2018 a 31/12/2018	RESPONSÁVEL	Gláucia Barros
MÉTRICAS	Quantidade de conteúdo produzido e compartilhado (vídeos, textos, fotos, etc), comparação de ações em relação ao ano anterior, engajamento comparado ao ano anterior.		
ÁREAS ENVOLVIDAS	Diretoria de Planejamento Executivo e Assessoria de Comunicação		
PARCEIROS	Assessoria de Comunicação do Conif (parceria técnica)		
FORNECEDORES			
ESTIMATIVA DE CUSTO	R\$		
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>*Usuários da Internet e das Mídias Digitais: estudantes (alunos matriculados), estudantes em potencial (ainda não pertencem aos quadros das instituições, mas que, potencialmente, podem ingressar na Rede Federal), egressos (ex-alunos), instituições de educação que atuam desde a qualificação profissional à pós-graduação, Entidades representativas de categorias estudantis e profissionais.</p> <p>Atenção: O Conif já está realizando um projeto (PJ05_DIGIT10) que pode ser utilizado como inspiração pelo IF para planejar e executar esta iniciativa. Sugerimos alinhar esta ação com o “Projeto Estratégico de Comemoração dos 10 anos de Criação dos Institutos Federais: uso do ambiente digital” para otimizar recursos e resultados. Mais informações: Lena Marinho ou gestor(a) do projeto (PJ05_DIGIT10).</p>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

AÇÃO			
4	Planejar e executar uma <b>agenda local de representação institucional do IF</b> em atividades de comunicação próprias ou promovidas por terceiros, que se apresentem como oportunidade de compartilhar resultados, estabelecer vínculos com <b>autoridades e lideranças locais*</b> para esclarecer o papel e a importância do IF na construção da cidadania e o seu impacto na obtenção de resultados positivos do município e do estado.		
	ATIVIDADES		
	Reunião com os reitores das IPES (IFMT, UFMT e Unemat) em abril		
	Participação dos gestores em reuniões, seminários, fóruns, formaturas, onde se destaque a importância da presença e resultado do IFMT nesses 10 anos no estado de Mato Grosso.		
	Participação do Reitor do IFMT em eventos da AMM e ALMT falando sobre os 10 anos do IFMT		
	Os diretores-gerais participem de sessões solenes nas Câmaras Municipais no dia do aniversário dos campi, para divulgar 10 anos do IFMT no município e região com resultados transformadores nos locais. Um modelo de apresentação power-point será disponibilizado pela ASCOM. O evento poderá trazer mídia para o município onde esteja localizado e será realizado nos aniversários dos campi.		
PRAZO	De: 20/02/2018 a 31/12/2018	RESPONSÁVEL	Gláucia Barros
MÉTRICAS	Quantidade de reuniões; quantidade de sessões e de público		
	Quantidade de eventos em que a apresentação foi focada nos 10 anos.		
	Quantidade de reuniões que os diretores-gerais conseguiram realizar em seus municípios.		
ÁREAS ENVOLVIDAS	Ascom, Gabinete, Diretoria de Planejamento Executivo, Proex, Proen, Propes, DSRI, Diretores Gerais dos Campi		
PARCEIROS	Assessoria de Comunicação do Conif (parceria técnica)		
FORNECEDORES			
ESTIMATIVA DE CUSTO	R\$		
OBSERVAÇÕES: *Autoridades e Lideranças Locais: órgãos colegiados (instâncias consultivas e deliberativas das instituições), esfera estadual e municipal do Poder Executivo, entidades locais representativas de categorias estudantis e profissionais, entidades locais representativas dos setores produtivos do estado e do município, órgãos de orientação, fiscalização e controle dos atos e ações das instituições da Rede Federal, organizações que representam grupos de interesse da sociedade civil local, bancadas estaduais e municipais do poder legislativo e outras instituições de educação que atuam desde a qualificação profissional à pós-graduação no âmbito municipal e estadual.  Atenção: O Conif já está realizando um projeto (PJ06_AUTORI10) que pode ser utilizado como inspiração pelo IF			

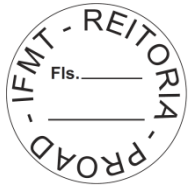




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

para planejar e executar esta iniciativa. Sugerimos alinhar esta ação com o “Projeto Estratégico de Comemoração dos 10 anos de Criação dos Institutos Federais: relacionamento político-institucional com autoridades e lideranças” para otimizar recursos e resultados. Mais informações: Lena Marinho ou gestor(a) do projeto (PJ06\_AUTORI10).

AÇÃO			
5	Planejar e executar um <b>calendário de atividades de comunicação com caráter de utilidade pública</b> que devem trazer resultados concretos para a <b>comunidade*</b> em termos de sustentabilidade, responsabilidade social e cidadania e que sejam voltadas para os segmentos de público que têm relação direta com os IFs.		
	ATIVIDADES		
	Workif		
	Vídeo Institucional		
	Apresentação do Coral do Campus Várzea Grande em comemoração aos 10 anos - Música do Mundo.		
	Projeto Teresa de Benguela, NEABI/NUMDI,		
	Divulgação dos projetos de pesquisa e extensão – realizar um calendário específico de divulgação		
PRAZO	De: 20/02/2018 a 31/12/2018	RESPONSÁVEL	Glucia Barros
MÉTRICAS	Qtde de inscrições, projetos apresentados, de público, de atividades (fóruns, palestras, apresentações, etc)		
	Divulgação do vídeo institucional em Mídias Sociais, eventos, reuniões.		
	Registro e divulgação na mídia da Apresentação do Coral na AL MT		
ÁREAS ENVOLVIDAS	Diretoria de Planejamento Executivo, Ascom, Propes, Proex		
PARCEIROS	Assessoria de Comunicação do Conif (parceria técnica)		
FORNECEDORES			
ESTIMATIVA DE CUSTO	R\$		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> *Comunidade: estudantes (alunos matriculados), estudantes em potencial (ainda não pertencem aos quadros das instituições, mas que, potencialmente, podem ingressar na Rede Federal), egressos (ex-alunos), familiares dos estudantes e habitantes dos municípios e estados onde estão localizados os IFs. Atenção: O Conif já está realizando um projeto (PJ07_COMUNI10) que pode ser utilizado como inspiração pelo IF para planejar e executar esta iniciativa. Sugerimos alinhar esta ação com o “Projeto Estratégico de Comemoração dos 10 anos de Criação dos Institutos Federais: relacionamento com a comunidade” para otimizar recursos e resultados. Mais informações: Lena Marinho ou gestor(a) do projeto (PJ07_COMUNI10).			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018 – IFMT.

Nº DO PROCESSO: 23188.001743.2018-99

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (*prazo mínimo: 60 dias*).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

4. OBJETO:

Grupo/Item	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)		
Total Global da Proposta						R\$ (...)

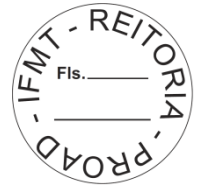
5. VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**



**ANEXO IV**

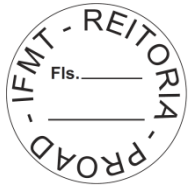
**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PRODUÇÃO DE LIVRO DOS 10 ANOS DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO, E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.001743.2018-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de livro dos 10 anos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

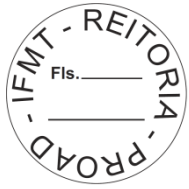
**6.1.** Os preços são fixos e irremovíveis

**7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

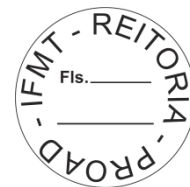
**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: